



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Maria de Deodápolis, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da ampliação é de R\$ 59.564,90

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a partir da Ordem de Serviços.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08/07/2020, às 14:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, Poderão participar desta Tomada de Preços somente as ME, EPP e MEI, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, poderá ser retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e no site www.deodapolis.ms.gov.br ou retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e pelo e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 18 de junho de 2020.

ISAIAS SOARES

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL**: representada pela **Srª Marcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de A. Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 446, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**: representada pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: representado pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90, e **GABINETE DO PREFEITO**: representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominados **ADMINISTRADORES** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 046/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 083/2020**.

DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA: Empresa **LEANDRO DE SOUZA MACARIO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.225.621/0001-22, com sede na Avenida Genário da Costa Matos, nº 689, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Leandro de Souza Macário**, Microempreendedor brasileiro, portador do RG nº 001.877.632 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 054.511.421-73, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo, nº 123, Bairro Portal dos Ipês, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Prestação de Serviços, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Instalação, Manutenção e Recarga de Gás dos Aparelhos de Ar Condicionados das Secretarias de A. Social, Saúde, Educação e Gabinete desta Prefeitura**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, a saber.**

Empresa:				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	18	89,00	1.602,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	17	94,00	1.598,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	10	120,00	1.200,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 12.000 BTU'S.	91	58,00	5.278,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 18.000 BTU'S.	27	105,00	2.835,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 24.000 BTU'S.	13	116,50	1.514,50
07	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S.	44	80,00	3.520,00
08	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S.	17	110,00	1.870,00
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S.	2	140,00	280,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S.	3	140,00	420,00
Valor Total R\$				20.117,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 046/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 046/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 046/2020, e na Proposta Anexo - I. A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, A. Social e Gabinete que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) **Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;**
- b) **Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **Antonio Ferreira de Carvalho**, CPF Nº 338.502.671-72, nomeado pela Portaria nº 082/2019, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **Jean Martins Sobral**, CPF Nº 037.988.811-46, nomeado pela Portaria nº 208/2019, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde; **Ana Lúcia Alves de Souza**, CPF Nº 031.350.451-29, nomeada pela Portaria nº 161/2019, responsável pela Secretaria Municipal de Educação; e **Orlindo dos Santos Souza**, CPF Nº 095.673.758-79, nomeado pela Portaria nº 019/2018, responsável pelo Gabinete do Prefeito.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com o fornecedor/prestador de serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços/manutenção, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Cer-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

tame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições da ata/contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar a ata/contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, (Projeto de Atividade 1062) CRAS. (Projeto de Atividade 1065). 2 - Hospital Municipal Cristo Rei, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, (Projeto de Atividade 1060, Fonte14 e 31). 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, (Projeto de Atividade 1027, Fonte15). 1 - Gabinete do Prefeito, 2 – Executivo, 1 - Gabinete de Prefeito, (Projeto de Atividade 1002 Fonte Zero). 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Cabe as Secretarias, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções

administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;

a) **Advertência por escrito nas faltas leves**

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:**

b) **declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedi-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

mento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

- I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 10 de junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR - Prefeito Municipal

P/ Gabinete do Prefeito

MARCIA CRISTINA DA SILVA- Secretaria Municipal de A. Social

P/Secretaria Municipal de A. Social

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

JEAN CARLOS SILVA GOMES - Secretário Municipal de Saúde

P/Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL- Secretário Municipal de Educação

P/Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA DETENTORA/Representante:

Nome: **LEANDRO DE SOUZA MACARIO**

CPF: 054.511.421-73

RG:001.877.632 SEJUSP/MS.

Empresa: LEANDRO DE SOUZA MACÁRIO MEI.

Fiscal da Ata:

Nome: **Antonio Ferreira de Carvalho**

CPF: 338.502.671-72

Nome: **Jean Martins Sobral**

CPF: 037.988.811-46

Nome: **Ana Lúcia Alves de Souza**

CPF: 031.350.451-29

Nome: **Orlindo dos Santos Souza**

CPF: 095.673.758-79

PORTARIAS**PORTARIA Nº 025/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Publica Municipal a SRª **SANDRA REGINA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, símbolo **ANE**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, sendo que as férias serão gozadas no período de 06/07/2020 a 04/08/2020. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2020.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 026/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a Srª **SANDRA SANTANA CANAZ**, ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADOR**, SIMBOLO **ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 06/07/2020 a

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

04/08/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2020.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 027/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a Sr^a **ILMA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 a 10/05/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 06/07/2020 a 04/08/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2020.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 142/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SR^a **KATIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 19/07/2019. Sendo que as férias serão gozadas nos períodos de 15/06/2020 a 14/07/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Instaura Sindicância nº 03/2020 e constitui Comissão de Sindicância objetivando apurar a eventual irregularidade administrativa mencionada no ofício 171/2020/GABIP, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e, CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO, o ofício nº 171/2020/GABIP, informado no dia 02 de junho de 2020 para apurar a eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 03/2020, para apuração de eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos objeto do ofício nº 171/2020-GABIP, informado no dia 02 de junho de 2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01, que a presidirá; SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente Administrativo – matrícula 96/01 e CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01.

Art. 3º Designa os seguintes servidores como suplentes e ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01 e MARIA DO CARMO DIAS R. DA CUNHA – Dentista – matrícula 104/01.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de junho de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

DECRETO

DECRETO Nº064/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Regulamenta normas relativas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Considerando que a falta de controle do cumprimento da carga horária dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados em caráter excepcional podem acarretar lesão aos cofres públicos;

Considerando que o descumprimento da jornada de trabalho por qualquer servidor público deve ensejar desconto em sua remuneração;

Considerando que em caso de recebimento indevido, deverá ser procedida a restituição ao erário público, além de responsabilização do servidor e dos responsáveis pela fiscalização do cumprimento de horário;

Considerando que, consoante o previsto no art. 46, Seção V da Lei Complementar nº. 006/2015, é vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão em que possui exercício, com habitualidade;

II - ponto: é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas do servidor;

III- registro de ponto: onde deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência;

III - folha individual de ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor;

IV - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo de provimento efetivo, do servidor em comissão para cargos de livre provimento em comissão ou de confiança e livre exoneração, e o admitido em natureza excepcional temporária do Poder Executivo municipal, será realizado através da folha individual de ponto.

Art. 3º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, mediante assinatura pessoal em folha de ponto.

§ 1º O registro das entradas e saídas do servidor deverão ser efetuadas, ainda que na hipótese de atraso, saídas antecipadas e intermediárias.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradoria Jurídica e Controladoria.

Art. 4º - A folha individual de ponto conterá todos os registros de entrada e saída, ocorrências e abonos relativos à frequência.

Art. 5º - Compete aos titulares dos órgãos setoriais exigir rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores e Departamento de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade da folha individual de ponto;

II - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto;

III - emitir e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a frequência dos servidores à disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

IV - receber até o dia 20 (vinte) de cada mês os registros de frequência dos setores pertencentes aos órgãos.

Art. 6º - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

§1º Considera-se chefia imediata, o Secretário ou Diretor da pasta na qual o servidor ou contratado a caráter excepcional esteja lotado no desempenho de suas funções.

§2º De acordo com o interesse da cada Secretário, poderá ser delegado formalmente a um servidor específico a responsabilidade de zelar e acompanhar o ato das assinaturas da folha individual de ponto dos servidores, mantendo-se sob a responsabilidade do Secretário a fiscalização da frequência dos mesmos.

§3º Ficam as secretarias e os órgãos da Administração Pública Municipal, sujeitos à fiscalização sistemática “in loco”, bem como à requisição de documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.

Art. 7º - Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, e ao contratado em caráter excepcional:

I -acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações colocadas à sua disposição;

II -conferir a folha individual do ponto até o 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao do registro de frequência, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos;

III - solicitar ao Secretario da sua lotação ou Departamento de Recursos Humanos a emissão de segunda via da folha individual de ponto, nos casos de extravio, dano ou alteração de dados.

Art. 8º - O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

Art. 9º - Não ocorrendo o cumprimento integral da jornada de trabalho mensal, o servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos excedentes a 15 (quinze) minutos, saídas antecipadas, ressalvadas as ausências justificadas e concessões permitidas em Lei.

Parágrafo Único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 10 - Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 11 - Ao Departamento de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

-lhes orientar aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, e os admitidos em contratação em caráter excepcional, além de zelar pela manutenção das folhas individuais de ponto utilizadas, e segurança das informações.

Art. 12 - Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF, e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 18 de junho de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 16/06/2020
 Nº do empenho : 1019/20
 Ordinário
 Processo : AF-938/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000101

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores:	218.331,82
Suplementações:	290.797,05	Valor do empenho:	2.564,00
Anulações:	61.000,28	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	244.796,77	Total (B):	220.895,82
		Saldo (A - B):	23.900,95

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610. ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr. Est./Ident.Prof.: 283534982
 Banco: Agência: Fone: 67 34424946
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. MATERIAL DE PINTURA. MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.564,00

Fica empenhada a importância de 2.564,00 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 37/2020/2020 Data : 26/05/2020
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES
 CONTADOR CRC 010885-02 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 18/06/2020
Nº do empenho : 1272/20
Ordinário
Processo : AF-930/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	02	- EXECUTIVO
Unidade:	02.01	- GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04.122.0002	- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	1.002	- MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE PREFEITO
Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00.01.0000 (0000)	- Material de Sinalização Visual e Afins
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000004	

Dotação Inicial:	36.000,00	Empenhos anteriores :	18.011,90
Suplementações:	22.290,00	Valor do empenho :	7.455,91
Anulações:	29.866,67	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	28.423,33	Total (B) :	25.467,81
		Saldo (A - B) :	2.955,52

Credor:	12550	NILTON CEZAR DE ASSIS 82954410191		
Endereço:	R PADRE AMADEU AMADORE, 689, *****		Cidade:	Deodápolis
C.N.P.J.:	34-631-935/0001-98		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:			Agência:	
			Conta Corrente:	
			Fone:	6799827007
			Fax:	

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA PREFEITURA E PRÉDIO PÚBLICOS. (Licitação Nº : 44/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	7.455,91
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 7.455,91 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	44/2020/2020
Contrato :		Data :	03/06/2020
		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 18/06/2020
 Nº do empenho : 1271/20
 Ordinário
 Processo : AF-929/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 04.122.0006 - SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
 Projeto/Atividade: 1.086 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRII
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000) - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000136

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	137.857,17
Suplementações:	223.645,39	Valor do empenho :	11.973,43
Anulações:	222.650,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	150.995,39	Total (B) :	149.830,60
		Saldo (A - B) :	1.164,79

Credor: 8714 **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA**
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982
 Banco: Agência: Fone: 6734424946
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	11.973,43
-------------------------------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 11.973,43 (onze mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 37/2020/2020 Data : 26/05/2020
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 19/06/2020
Nº do empenho : 1278/20
Ordinário
Processo : AF-936/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	1.022	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 (0001)	- Gêneros de Alimentação
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000154	

Dotação Inicial:	16.500,00	Empenhos anteriores :	7.445,56
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	181,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	16.500,00	Total (B) :	7.626,56
		Saldo (A - B) :	8.873,44

Credor:	8529 B.A. MARQUES & CIA LTDA	Cidade:	IVINHEMA	UF:	MS
Endereço:	R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ****	Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.375.375-7		
C.N.P.J.:	15-310-799/0001-90	Agência:		Fone:	6734421730
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS (Licitação Nº : 3/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	181,00
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 181,00 (cento e oitenta e um reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	3/2020/2020
Contrato :		Data :	03/02/2020
		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 18/06/2020
 Nº do empenho : 1270/20
 Ordinário
 Processo : AF-927/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 04.122.0006 - SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
 Projeto/Atividade: 1.010 - MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
 Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00.01.0000 (0000) - Material de Proteção e Segurança
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000108

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	129.068,03
Suplementações:	67.200,00	Valor do empenho :	1.885,70
Anulações:	79.639,31	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	137.560,69	Total (B) :	130.953,73
		Saldo (A - B) :	6.606,96

Credor: 12403 **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**
 Endereço: R ALVARO BRANDAO, 1555, ***** Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 00-589-733/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.289.536-1
 Banco: Agência: Fone: 6734221011
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL E A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. (Licitação Nº : 36/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.885,70
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.885,70 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 36/2020/2020 Data : 19/05/2020
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 19/06/2020
Nº do empenho : 1277/20
Ordinário
Processo : AF-935/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0009	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade: 1.022	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 (0001)	- Gêneros de Alimentação
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000154	

Dotação Inicial: 16.500,00	Empenhos anteriores : 7.324,06
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 121,50
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 16.500,00	Total (B) : 7.445,56
	Saldo (A - B) : 9.054,44

Credor: 8529 B.A. MARQUES & CIA LTDA	Cidade: IVINHEMA	UF: MS
Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7	
C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90	Agência:	Fone: 6734421730
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PREGÃO 03/2020 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 12/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 121,50
-------------------------------	----------------------

Fica empenhada a importância de 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 12/2020/2020
Contrato :	Data : 10/03/2020
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 17/06/2020
Nº do empenho : 1267/20
Ordinário
Processo : AF-926/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIOAMB
Projeto/Atividade:	1.010	- MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Elemento:	3.3.90.30.28.00.00.00.01.0000 (0000)	- Material de Proteção e Segurança
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000108	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	127.258,55
Suplementações:	67.200,00	Valor do empenho :	1.809,48
Anulações:	79.639,31	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	137.560,69	Total (B) :	129.068,03
		Saldo (A - B) :	8.492,66

Credor:	10935	MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	
Endereço:	AV MARCELINO PIRES, 2725, *****	Cidade:	Dourados
C.N.P.J.:	33-692-255/0001-11	Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.438.906-4
Banco:		Agência:	
		Conta Corrente:	
		Fone:	6792633278
		Fax:	
		UF:	MS

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL E A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. (Licitação Nº : 36/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.809,48
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.809,48 (um mil oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	36/2020/2020
Contrato :		Data :	19/05/2020
		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2020.**

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026 DE 15/06/2020 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 18/06/2020 DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO QUE: 'FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 18/06/2020 DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO QUE: 'FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS PARA LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE AGRADECIMENTOS Nº 001/20 DO VEREADOR CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR QUE EXALTA A SECRETARIA DE SAÚDE PELA ATUAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE PESAR Nº 008/20 DOS VEREADORES: EDMILSON PRATES DE SOUZA, MÁRCIO TELES PEREIRA E FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE TRANSMITE AS CONDOLÊNCIAS À FAMÍLIA DO SENHOR GENILSON LORENÇO DE JESUS.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE